



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CONTRATO Nº 110/2024
PROCESSO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, realizado através de representante exclusivo de atração habilitada, realizado pela **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**, para apresentação artística ao evento **DOMINGO NA PRAÇA ANO II, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, DIA 03 DE MARÇO DE 2024**, que, entre si celebram, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, através do Fundo Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.119.738/0001-30, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, nesta cidade e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, residente à Rua Caio Pereira, nº 64, Apt. 1201, Edifício Ave Garden, Rosarinho, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.041-045, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.367.694-68, portador da cédula de identidade nº 679.703 SSP-PE, e como **CONTRATADO**, a empresa **FARIAS EVENTOS EPRODUÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.721.242/0001-00**, E-mail: registro@grupoariel.com.br, Fone: **(81) 3010-8810**, com sede na Rua Joaquim Figueira Galvão, nº 09, Box 09, Letra 09, Quadra B, Loja 4, Triunfo, Igarassu, Estado de Pernambuco, CEP: 53.625.740, representada pelo Sr. **ANTONIOCARLOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.401.215 – SSP/PE, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 018.774.584-65, residente na Rua do Ipua, nº. 115, Afogados, Recife, CEP: 50.850.380, Estado de Pernambuco, representante da atração artística relacionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento contratual, o qual têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste Contrato, rege-se pela **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, PROCESSO Nº 14/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 059/2024, Processo nº 064/2024**, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de atração artística e cultural para apresentação de **JP GOMES**, na festividade da apresentação de banda durante **O DOMINGO NA PRAÇA ANO II**, na sede do município e no distrito, que será realizado **NO DIA 03 DE MARÇO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – Como contraprestação à execução do objeto da presente avença, fica estabelecido o pagamento de **RS 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, pelo total da atração informada na Cláusula Quarta do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1.1 – No valor definido no parágrafo anterior (1), desta cláusula, já estão inclusos, Cachê do artista e sua banda e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

2 – O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento; diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS, DATAS, LOCAIS, APRESENTAÇÕES E VALORES

Discrição das atrações abaixo:

CNPJ N.º 39.721.242/0001-00

ITEM	HORA	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR R\$
01	15:00h	03 de março de 2024	GOIANA (PRAÇA DOS ANJOS)	JP GOMES	R\$ 25.000,00
TOTAL =>					R\$ 25.000,00

Valor Por Extenso: Vinte e cinco mil reais

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente pacto são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Realização de Festividades do Calendário de Eventos do Município.

Dotação: 13.392.0098.2162.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01

Ficha: 1415

Empenho: 0139

PARAGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo do desposto acima, compromete-se **CONTRATANTE**, de enviar à **CONTRATADA**, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentaria vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira) atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do **CONTRATANTE**, para fins de conferência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá prazo hábil ao cumprimento da festividade, tendo como prazo de execução 01 (um) dia, e prazo de vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, tudo para garantir a realização da apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

com duração de 01:20 (Uma Hora e Vinte Minutos), e seu devido pagamento, conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores, nas seguintes condições:

I – Pelo CONTRATANTE: unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como por variação de interesse, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **Não sendo permitido este tipo de rescisão à CONTRATADA**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, o qual é atribuível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA** como representante da coletividade na elaboração da festividade.

II – Por ambas as partes: na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

I - O não cumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento contratual, acarretará o pagamento de multa de 100% (cem por cento) do valor especificado na cláusula terceira:

- a) Atraso no cumprimento do objeto deste contrato;
- b) Não cumprimento do quantitativo de horas de show previstas neste contrato;
- c) Não cumprimento de quaisquer itens ou objetos descritos na proposta contratada.

§ 1º As penalidades acima elencadas serão cumulativas e não excluem a possibilidade da aplicação de outras não previstas acima que em caso de cometimento afetem diretamente a realização do objeto contratado.

§ 2º O não comparecimento da atração ao evento importa no pagamento da **CONTRATADA** de 100% (cem por cento) do valor previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis, exclusivamente inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do Caput do Art. 121, Caput e seus parágrafos, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

II – Nos termos do Caput do Art. 120 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o (a) **CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.**

III – É da responsabilidade da Contratada todo e qualquer dano proporcionado pelo(s) artista(s) e sua equipe sob suas obrigações por todos os danos, sejam eles por dolo, negligência, imperícia ou imprudência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

§ 1º É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste contrato por tratar-se de obrigação personalíssima dos cantores e bandas.

§ 2º Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 3º Obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilização do artista para realização de fotos e filmagens, desde que respeitando o limite de 30" (trinta segundos) no caso de captação de vídeos, para fins de divulgação e comprovação da festividade, bem como, para realização de fotos com o público autorizadas pela Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a **CONTRATANTE** deverá buscar aprovação junto à equipe de produção da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar a infraestrutura de palco, camarim, seguranças, iluminação, sonorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO AO USO DE IMAGEM E SOM

A **CONTRATADA** Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a utilizar todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no evento, desde que sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitário. Após a data da apresentação artístico definida neste contrato, terá direito a **CONTRATANTE** de guardar ou armazenar o referido conteúdo, para fins de acervo comprobatório do serviço executado por decorrência da celebração deste contrato, podendo, inclusive, hospedar o material na página institucional após o evento, desde que respeitado o limite de duração de 30" (trinta segundo) no caso de captação de vídeo. No entanto, não poderá o **CONTRATANTE**, impulsionar o referido conteúdo, após o evento.

§ 1º A presente autorização é parte integrante do cachê artístico, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais, entre outros);

§ 2º A presente autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela apresentação, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

§1º A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, o Sr. **Roberto José Marques Pereira**;

§2º O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor designado como fiscal do contrato através do Memorando – Designação de Fiscal de Contrato, e assinado com ciência pelo mesmo, o Senhor **Hebert de Azevedo Costa**, portaria nº 088/2023, CPF/MF nº 091.242.114-27 e lotado na SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Na ausência do servidor fica designado como suplente de fiscal de contrato o Servidor **José Ítalo César da Cunha**, RG nº 6.823.574 SDS/PE, CPF/MF nº 069.182.054-630, nas atribuições que são inerentes em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** está isento de quaisquer despesas médico-hospitalares ou indenizações de qualquer natureza, ficando estas a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana para dirimir as dúvidas decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiana, 01 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
CULTURAL DE GOIANA/PE
CONTRATANTE

FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

HEBERT DE AZEVEDO COSTA
FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 110/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. **CONTRATADA:** **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.721.242/0001-00**. **OBJETO:** **JP GOMES**, na festividade da apresentação de banda durante **O DOMINGO NA PRAÇA ANO II**, na sede do município e no distrito, que será realizado **NO DIA 03 DE MARÇO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido, **PROCESSO Nº 14/2024**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**, **Inexigibilidade de Licitação nº 059/2024**, **Processo nº 064/2024**, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **RS 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. **Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Fonte: 01 / Ficha: 1415 / Empenho: 0139**

Goiana, 01 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:6B9F616E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2024. Edição 3577

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>